



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=531, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972.

Autoriza a contrair empréstimo dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do - PASEP.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de setembro de 1972, conforme Resolução Nº=309/72.

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$-115.000,00-(cento e quinze mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos - do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº=8, de 3-12-70, regulamentada - pela Resolução Nº=183, de 27-4-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de um - caminhão basculante e uma pá carregadeira e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas aquele - estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) - alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o - produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) - vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, - em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

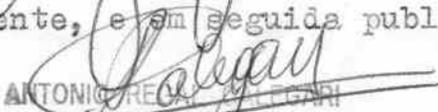
Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes - desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, - o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial/ no valor de Cr\$-115.000,00-(cento e quinze mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:-excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento - das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo/ de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem/ insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de setembro de 1972.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
ANTONIO REGIS ALTIERI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL